

DECLARADO NO DIA 02.09.2024
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: 

Priscila Herdy Portugal
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Mat.: 50041

PORTARIA Nº 048/2024

Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da concessão de pensão

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 034/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **PORTARIA Nº 025/2024** que passa a ter a seguinte redação: Conceder, uma cota **(50,00%) de PENSÃO VITALÍCIA**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação do Art. 6-A da E.C. nº 41/2003, c/c o Art. 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a senhora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO (Cônjuge)**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.421.896-XX**, e uma cota de **(50,00%) de PENSÃO TEMPORÁRIA**, para **GUSTAVO ALLAN DO NASCIMENTO SILVA (filho menor de Idade)**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.287.886-XX**, dependentes presumidos do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **JESUS FLORÊNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.058.226-XX**, falecido em **04/04/2024**.

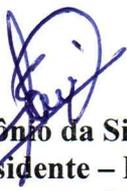
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na E.C. nº 41/2003 c/ nova redação da EC nº 70/2012, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **04 de abril de 2024**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 02 de setembro de 2024.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031